



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014 – DEB/DLE

**Procedimentos para a cessação da oferta do Ensino Médio organizado por Blocos de Disciplinas Semestrais (EMBDS) para o ano de 2015.**

As instituições de ensino poderão optar pela cessação da oferta do Ensino Médio organizado por Blocos de Disciplinas Semestrais – EMBS para o ano de 2015, conforme **Instrução nº 018/2011 – SUED/SEED**, até o dia 30 de setembro de 2014.

Para a **cessação da oferta do EMBDS**, os integrantes da Rede Estadual de Ensino do Paraná deverão seguir os procedimentos contidos na Instrução Nº 018/2011 – SUED/SEED e os que seguem.

**I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Para solicitar a cessação da oferta do Ensino Médio organizado por Blocos de Disciplinas Semestrais para o ano de 2015, a instituição de ensino deverá protocolizar expediente no Núcleo Regional de Educação ao qual está jurisdicionado, e anexar:

- 1) Requerimento à Secretaria de Estado da Educação para a cessação da oferta do EMBDS, de forma gradativa ou simultânea, assinado pela direção;
- 2) Ata de reunião da direção da instituição de ensino com a Equipe Pedagógica, docentes, pais e alunos maiores de 18 anos, sobre o interesse da comunidade escolar em cessar esta oferta;
- 3) Ata do registro de reunião com o Conselho Escolar para a apresentação e aprovação da proposta de cessação (gradativa/simultânea);
- 4) Proposta da nova matriz curricular do Ensino Médio a ser implantada em 2015 e parecer do NRE sobre a aprovação da adequação do Projeto Político-Pedagógico e Adendo ao Regimento Escolar;
- 5) No caso de cessação gradativa, a instituição deverá apresentar condições físicas, estruturais e de corpo docente para a oferta do Ensino Médio e do EMBDS;

- 6) No caso de cessação simultânea, a direção deverá informar como procederá a matrícula de migração dos alunos do EMBDS para o anual/seriado e demonstrar que não haverá prejuízo aos alunos na continuidade do curso.

## **II – DO PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO**

A solicitação para a cessação da oferta do EMBDS no ano de 2015 deverá ser encaminhada até **30 de setembro de 2014**.

**As instituições de ensino que não encaminharem ou que não obtiverem o deferimento da cessação nesse prazo, deverão garantir a continuidade da oferta do EMBDS de forma paritária nos turnos de atendimento, isto é, oferecer idênticos blocos nos diferentes turnos de oferta, sob pena de, se assim não fizer, funcionar irregularmente.**

## **III – ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Cumpram aos Núcleos Regionais de Educação – NRE analisar as solicitações para a cessação do EMBDS. O NRE deverá emitir parecer técnico sobre a solicitação, anexá-lo ao protocolado e encaminhá-lo ao Departamento de Educação Básica – DEB/SEED.

## **IV – ATRIBUIÇÕES DO DEB/SEED**

O Departamento de Educação Básica – DEB/SEED deverá analisar e manifestar-se sobre a pretensão de cessação do EMBDS da instituição de ensino. Em seguida, deverá anexar seu parecer técnico no protocolado e encaminhá-lo ao Departamento de Legislação Escolar para análise e providências da Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação – CEF/DLE/SEED.

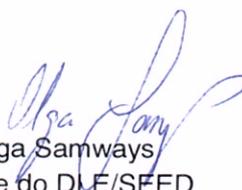
## **V – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Departamento de Legislação Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DLE/SEED.

Curitiba, 29 de agosto de 2014.



Telma Faltz Valério  
Chefe do DEB/SEED



Olga Samways  
Chefe do DLE/SEED